PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190504/2026

PREÂMBULO
Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Amambai** – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, atraves da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio da **Superintendencia de Licitação e Contratos**, realizará a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n° 2.927/2025, Decreto Municipal n° 077/2026, Decreto nº 458/2023, de 19/12/2023, Decreto n° 459/2023, de 19/12/2023, Decreto n° 460/2023, de 19/12/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 27/11/2026 até o dia 14/12/2026 às 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00h do dia 14/12/2026.
COM A INVERSÃO DE FASES, PRIMEIRO ANALISE DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO, DEPOIS SESSÃO DE LANCES.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: empreitada por preço unitário. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 292.187,26 (duzentos e noventa e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme Projeto Básico da Praça Orlando Viol.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: **https://bllcompras.com/Home/Login**

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da **Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao**, **https://bll.org.br/** e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS,** CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS.

1.2. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo adotado o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados e aprovados, multiplicados pelos preços unitários contratados, observados os critérios de aceitabilidade global e dos preços unitários relevantes previstos neste Edital.

1.3. A obra consiste na reforma e ampliação de quadra de areia preexistente na Praça Orlando Viol. A fiscalização registrará as condições iniciais da praça, com fotos e relatório técnico, para delimitar as intervenções e evitar medições em duplicidade.

2. DA ABERTURA

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: **https://bllcompras.com/Home/Login**.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Na hipótese de feriado ou impedimento da sessão na data marcada, a nova data e horário serão comunicados aos licitantes e divulgados nos meios oficiais utilizados para o certame, respeitados os prazos legais aplicáveis.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. As alterações do edital e de seus anexos serão divulgadas na mesma forma da publicação inicial, com reabertura dos prazos legais quando comprometerem a formulação das propostas, salvo hipóteses previstas no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **https://bllcompras.com**.

3.2. A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação e as propostas de preço**, que poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Agente de Contratação da Licitação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em **sítio eletrônico oficial** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.bll.com.br e licitação.amambai@hotmail.com**.

4.4. A apresentação tempestiva de impugnação não impede o interessado de participar da licitação. O pedido será decidido e divulgado nos prazos legais, sem referência a trânsito em julgado, instituto inaplicável à decisão administrativa de impugnação.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Caso acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS.**

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.É vedado a qualquer Procurador Legal/credenciado representar mais de uma empresa proponente.

5.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.5.5. Aplica-se a vedação de participação a pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impedida de contratar em decorrência de sanção legalmente eficaz, observados o alcance e a duração da sanção;
5.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.5.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5.5.10. Empresa cujo objeto social, considerado de forma substantiva, seja comprovadamente incompatível com a execução do objeto licitado, vedada a exigência automática de CNAE idêntico como condição de participação;
5.5.11. Pessoa jurídica submetida a falência decretada, quando inviável a contratação, observada a comprovação específica do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021; a recuperação judicial não importa, automaticamente, impedimento de participar, se demonstrada capacidade econômico-financeira;
5.5.12. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;
5.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o subitem 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Respeitadas as condições legais e editalícias, poderão participar as pessoas jurídicas que comprovem habilitação e capacidade pertinentes ao objeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.1. Às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições e limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.1. O tratamento diferenciado não será aplicado nas hipóteses previstas no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o valor estimado da contratação ultrapassar o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observados os critérios legais aplicáveis.
6.1.2. A previsão visa assegurar a aplicação do tratamento favorecido às empresas legalmente beneficiárias, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, sem afastar as limitações expressamente estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A medida busca preservar a legalidade, a isonomia e a competitividade, impedindo a concessão de benefícios em hipóteses não autorizadas pela legislação.

6.2. Considera-se como **"equiparadas"** às **micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI**, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.
6.2.1. A previsão tem por finalidade assegurar o acesso ao tratamento favorecido aos participantes legalmente abrangidos, respeitadas as particularidades de sua constituição jurídica, seus limites legais e as condições para utilização dos benefícios, evitando interpretações restritivas ou concessões indevidas.

6.3. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.1. Para fins de apuração do limite estabelecido no item 6.3, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, em conformidade com o art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.2. A exigência decorre expressamente do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece limitações à utilização dos benefícios destinados às ME/EPP.
6.3.3. A verificação busca impedir que empresas que já tenham ultrapassado o limite legal de contratações administrativas no ano-calendário obtenham vantagens competitivas indevidas.
6.3.4. O controle será realizado com base nos contratos efetivamente celebrados, observando-se o critério do valor anual quando a vigência contratual ultrapassar um ano, e não exclusivamente no faturamento efetivamente recebido.

6.4. A ausência das condições necessárias à fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não impedirá, por si só, a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no certame, desde que atendidos os demais requisitos de participação e habilitação estabelecidos no Edital.
6.4.1. Nessas hipóteses, a licitante participará em igualdade de condições com as demais empresas, sem usufruir dos benefícios legais aos quais não fizer jus.

6.5. Para fins de comprovação das condições legais de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que pretender usufruí-los deverá apresentar os seguintes documentos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital:
I - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – ANEXO XII, assinada pelo representante legal da empresa, contendo:
a) que atende aos requisitos legais para seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
b) que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cujos

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) que, para fins de apuração do limite previsto na alínea anterior, observou as disposições do art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor anual dos contratos com vigência superior a 1 (um) ano.

II - Comprovação do enquadramento empresarial, mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento oficial juridicamente equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante.
II A - Para o Microempreendedor Individual, admitir-se-á o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), observadas as condições legais.
II B - A documentação tem por finalidade permitir a identificação e a confirmação da condição jurídica declarada pela empresa.
II C - A comprovação contribui para a segurança jurídica do procedimento, permitindo confrontar as informações declaradas com os registros oficiais, sem restringir indevidamente a participação de empresas sujeitas a diferentes formas legais de registro.
III - Relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da realização da licitação – ANEXO XII-A, com órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contendo, quando aplicáveis:
a) órgão ou entidade contratante;
b) CNPJ do contratante;
c) número do contrato administrativo ou identificação do instrumento equivalente;
d) objeto da contratação;
e) data da celebração;
f) prazo de vigência contratual;
g) valor global Original;
h) indicação da existência de termos aditivos, mediante informação SIM ou NÃO;
i) valor contratual atualizado, quando houver alteração;
j) valor anual considerado para fins de aplicação do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

6.5.1. Caso a empresa não tenha celebrado contratos administrativos no ano-calendário da licitação, deverá declarar expressamente essa condição no Anexo XII-A.
6.5.1.1. A exigência da relação de contratos administrativos tem como finalidade fornecer elementos objetivos que possibilitem à Administração verificar o atendimento ao art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A Certidão Simplificada da Junta Comercial e a declaração de enquadramento empresarial, isoladamente, não demonstram necessariamente os valores dos contratos administrativos celebrados pela empresa no ano-calendário.

6.5.3. Dessa forma, a apresentação da relação de contratos busca permitir a conferência das informações declaradas, a identificação de eventuais divergências e a correta aplicação dos limites legais.

6.5.4. A medida possui caráter de verificação da legitimidade do benefício, e não de requisito autônomo de qualificação técnica ou econômico-financeira.

6.5.5. A exigência deverá ser aplicada proporcionalmente, admitindo-se o esclarecimento de informações e o saneamento de falhas nos limites legais, a fim de evitar restrição indevida à competitividade.

6.5.6. A apresentação da declaração encontra fundamento expresso no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que determina à Administração exigir do licitante declaração de observância do limite legal.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.5.7. A exigência busca conferir responsabilidade às informações prestadas pelo representante legal da empresa e fornecer elementos para a análise do direito à utilização dos benefícios, prevenindo declarações indevidas.

6.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, a veracidade e a consistência das informações prestadas pelas licitantes, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6.1. Quando necessárias à comprovação das condições previstas no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser solicitados, de forma motivada, os seguintes documentos:
I – Cópias dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da licitação;
II – Termos aditivos contratuais;
III – notas de empenho, quando pertinentes à comprovação da contratação;
IV – Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes;
V – Atestados ou documentos de execução contratual, quando necessários ao esclarecimento das informações;
VI – Outros documentos oficiais que permitam verificar os valores e as condições dos contratos administrativos celebrados;
VII - documentos relativos às alterações de valores e prazos dos contratos informados no Anexo XII-A.

6.6.2. As diligências terão por finalidade esclarecer, confirmar ou complementar informações sobre fatos e condições juridicamente relevantes, observados os limites legais para apresentação de documentos e saneamento de falhas.

6.6.3. A possibilidade de diligência visa conferir efetividade à fiscalização administrativa das condições para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.4. A documentação complementar permitirá confrontar as informações declaradas com os documentos contratuais correspondentes, especialmente quando forem identificadas divergências, omissões ou dúvidas justificadas.

6.6.5. A medida busca garantir segurança jurídica, julgamento objetivo, isonomia e transparência, evitando a concessão indevida dos benefícios legais.

6.6.6. A solicitação de documentos será fundamentada na necessidade concreta de esclarecimento, respeitando a proporcionalidade e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem exigência indiscriminada de documentos não necessários à análise.

6.7. A licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos para comprovação de sua condição, observada a fase e o prazo definidos neste Edital:
I - Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo XII;
II – Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento oficial equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante;
III – Relação dos contratos administrativos celebrados no ano-calendário da realização da licitação, conforme Anexo XII-A, ou declaração de inexistência de contratos, quando aplicável.

6.7.1. A licitante deverá informar corretamente sua condição de ME/EPP ou equiparada no campo próprio da plataforma eletrônica, quando disponibilizado, observadas as regras operacionais do sistema e as disposições do edital.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.7.2. A ausência, incompletude ou inconsistência dos documentos deverá ser analisada de acordo com sua natureza, sua relevância para a comprovação do benefício e as possibilidades legais de saneamento, sem afastamento automático da licitante por falhas meramente formais.

6.7.3. A definição expressa dos documentos e da forma de sua apresentação busca padronizar os procedimentos de verificação, proporcionando transparência e igualdade de tratamento entre os participantes.

6.7.4. A exigência visa assegurar que todas as empresas interessadas na utilização dos benefícios recebam previamente as mesmas orientações, permitindo à Administração realizar análise documental uniforme e motivada.

6.8. A apresentação da declaração e dos documentos previstos nos itens 6.5 a 6.7 não impede a realização de diligências destinadas à verificação da autenticidade, consistência e veracidade das informações prestadas pelas licitantes.
6.8.1. Constatada, mediante procedimento regular, a prestação de declaração ou apresentação de documento falso, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive o afastamento dos benefícios indevidamente pleiteados ou utilizados e a apuração das infrações administrativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o contraditório e a ampla defesa.
6.8.2. A previsão tem por finalidade prevenir declarações falsas e a obtenção indevida de benefícios legais, conferindo efetividade aos mecanismos de controle e responsabilização previstos na Lei nº 14.133/2021.
6.8.3. A medida também visa proteger os licitantes que efetivamente atendem aos requisitos legais, garantindo que o tratamento favorecido seja utilizado de forma legítima e isonômica.

6.9. As exigências previstas nesta seção têm como finalidade assegurar a correta aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, isonomia entre os licitantes e elementos suficientes para subsidiar a análise do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quanto ao direito à fruição dos benefícios legais.
6.9.1. A aplicação das exigências deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, igualdade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica.
6.9.2. As exigências documentais e os mecanismos de verificação estabelecidos nesta seção justificam-se pela necessidade de assegurar que o tratamento favorecido seja concedido exclusivamente aos licitantes que preencham os requisitos legais.
6.9.3. A utilização dos Anexos XII e XII-A tem como finalidade fornecer elementos objetivos à Administração para a análise das informações prestadas pelas empresas, possibilitando o controle da observância dos limites estabelecidos pela legislação.
6.9.4. A previsão contribui para a transparência e a rastreabilidade das decisões administrativas, permitindo demonstrar aos órgãos de controle interno e externo os critérios utilizados para concessão ou afastamento dos benefícios.
6.9.5. Busca-se, dessa forma, reduzir o risco de declarações indevidas, tratamento desigual entre os participantes e questionamentos quanto à regularidade do procedimento licitatório.
6.9.6. As exigências devem ser interpretadas e aplicadas de forma proporcional, sem criação de restrições de participação ou requisitos de habilitação incompatíveis com a legislação vigente.
6.9.7. As disposições desta seção deverão ser aplicadas sem prejuízo das demais normas legais relativas ao tratamento favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as condições específicas da contratação e a legislação vigente na data do procedimento licitatório.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que atendam as todas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

de 1976, observadas ainda as seguintes normas:

7.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de ato de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

7.1.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional do consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório de quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, quando tecnicamente pertinente, vedadas restrições adicionais sem motivação específica.

7.1.3. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.1.4. O ato de constituição deve estabelecer a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

7.1.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.2. A duração do consórcio deverá abranger, no mínimo, toda a vigência do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes, sendo comprovada a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

7.3. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

7.4. A empresa líder deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidos neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

8.1.As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO III.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

9.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até **25% (vinte e cinco por cento**) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

9.3. Não será permitida a subcontratação das atividades que tenham sido exigidas como requisito de habilitação técnica, seja sob o aspecto técnico-operacional ou técnico-profissional, devendo tais serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA, de modo a garantir a correspondência entre a qualificação apresentada na licitação e a execução do objeto contratual.

9.4. Consideram-se subcontratáveis apenas as atividades acessórias, complementares ou de apoio, que não estejam diretamente vinculadas às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

9.5. A subcontratação dependerá de autorização formal da **CONTRATANTE**, mediante solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada da indicação da empresa subcontratada e da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

9.6. A documentação da subcontratada será analisada pela Administração, por meio da área técnica competente, a qual avaliará sua aptidão para execução dos serviços pretendidos.

9.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada.

9.8. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9.10. O descumprimento das regras de subcontratação poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual compete conduzir os trabalhos da licitação e assegurar a regularidade e a transparência do procedimento, exercendo, especialmente, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II- Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

c) Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, de acordo com os requisitos previstos no edital;

d) Realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

e) Sanar erros ou falhas formais nas propostas ou nos documentos de habilitação, desde que tais correções

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

não alterem a substância das propostas, nem comprometam a validade jurídica dos documentos apresentados, nos termos do §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
f)Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
IV. Conduzir e orientar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases da licitação;
V. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

10.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes da secretaria municipal, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

10.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e do Departamento de engenharia ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio.

11.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal do Licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA**, **simultaneamente**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

11.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: **https://bllcompras.com/Home/Login**, acessando a área de acesso ao usuário.

11.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação e os licitantes**, durante a realização da sessão pública, será realizada exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, mediante utilização do campo próprio de mensagens (chat), ficando vedada a utilização de quaisquer outros meios de comunicação externos, inclusive contato telefônico, correio eletrônico (e-mail) atendimento presencial ou equivalente, para fins de prática de atos relacionados ao certame.

11.7. Somente as licitantes **HABILITADAS** e com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11.8. As inabilitações e a desclassificações das PROPOSTAS serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.10. A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de: Sistema eletrônico plataforma da BLL Compras através do Chat de mensagem do processo para conhecimentos de todas os licitantes interessados.

11.11. A convocação acima referida deverá ter o prazo mínimo de 02 (duas) horas, antes de cada abertura.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação** antecederá as fases de **apresentação de propostas e lances** e de julgamento, em conformidade art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021, observada a Lei Municipal nº 2.927/2025.

12.2. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da senha pessoal do licitante na plataforma de BLL Compras do representante cadastrado e subsequente encaminhamento dos **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, concomitantemente** até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Em razão da **inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos **documentos de habilitação** dos proponentes. Decidida a **habilitação/inabilitação**, se iniciará a fase de **julgamento de propostas e a fase de lance**, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não serão aceitos documentos encaminhados através de servidores de terceiros (nuvens de dados).

13.3. Em atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos anexados pelo licitante deverão apresentar resolução adequada, de modo a assegurar a plena legibilidade, garantido que todas as informações neles constantes sejam claramente visíveis. É imperativo que tais documentos não contenham rasuras ou qualquer outra forma de alteração que possa comprometer a correta conferência das informações indispensáveis à habilitação.

13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando através de sistema eletrônico plataforma da **https://bll.org.br/**, a nova data e horário para a continuidade da sessão.

13.5. Para fins de análise e verificação dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico ou manifestação dos órgãos e unidades competentes da Administração, conforme a natureza e especificidade da matéria, incluindo, quando necessário, manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quanto aos aspectos jurídicos, bem como análise técnica do Departamento de Engenharia quanto aos atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, sem prejuízo da requisição de outros apoios especializados que se mostrarem necessários à adequada instrução e julgamento do certame.

13.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**;

13.6.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Conselho Nacional de Justiça - **https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;
13.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - **https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**;

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, observar-se-á a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, admitindo diligências para complementação de informações sobre documentos já apresentados, referentes a fatos preexistentes à abertura, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento de propostas, bem como o saneamento de erros materiais ou falhas que não alterem a substância da habilitação.

13.9. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
13.9.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
e) Procuração válida, se for o caso;

13.10. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**
13.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ**;

13.10.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

13.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de Certidão Negativa de débitos/tributos gerais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.6. **Prova de regularidade para com o FGTS** através da apresentação de Certidão de Regularidade do

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

13.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

13.11. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

13.11.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.11.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.
13.11.2.1. A exigência fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira das licitantes para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.
13.11.2.2. A análise das demonstrações contábeis possibilita à Administração avaliar a situação patrimonial, a disponibilidade de recursos, o nível de endividamento e a capacidade de cumprimento das obrigações financeiras, contribuindo para a redução dos riscos de inadimplemento contratual e descontinuidade da execução.

13.11.3. A licitante deverá comprovar, mediante os documentos contábeis legalmente exigíveis, que possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um inteiro), calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

13.11.3.1. Os índices serão apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, observadas as demais disposições deste Edital.
13.11.3.2. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00, fundamenta-se no art. 69, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União.
13.11.3.3. Os índices adotados constituem indicadores contábeis usualmente empregados na avaliação da situação econômico-financeira das empresas, permitindo verificar objetivamente:
I – Liquidez Geral (LG): a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo com os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo;
II – Solvência Geral (SG): a relação entre o ativo total da empresa e suas obrigações exigíveis, permitindo avaliar sua capacidade patrimonial de cobertura das dívidas;
III – Liquidez Corrente (LC): a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo mediante os recursos classificados no ativo circulante.
13.11.3.4. A fixação de índices superiores a 1,00 busca identificar empresas que apresentem uma relação patrimonial favorável entre os ativos considerados e as obrigações exigíveis, proporcionando à Administração elementos objetivos para avaliar sua capacidade financeira.
13.11.3.5. A adoção desses indicadores visa reduzir o risco de paralisação dos serviços, inadimplemento de obrigações e comprometimento da execução contratual por insuficiência econômico-financeira.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.11.3.6. Os índices estabelecidos não representam critérios de lucratividade ou rentabilidade, mas indicadores de liquidez e solvência, observando a vedação prevista no art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11.4. A licitante que apresentar qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) igual ou inferior a 1,00 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
13.11.4.1. A previsão de comprovação de patrimônio líquido mínimo, na hipótese de apresentação de índices financeiros iguais ou inferiores a 1,00, tem por finalidade permitir uma avaliação complementar da capacidade econômico-financeira da licitante.
13.11.4.2. A exigência fundamenta-se no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, nas contratações de obras, serviços e compras para entrega futura, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.
13.11.4.3. O patrimônio líquido constitui indicador da situação patrimonial da empresa e permite avaliar a existência de recursos próprios capazes de oferecer suporte econômico à execução das obrigações contratuais.
13.11.4.4. A utilização desse critério como alternativa aos índices inferiores ao parâmetro estabelecido busca evitar a exclusão automática de empresas que, embora apresentem indicadores de liquidez reduzidos, disponham de estrutura patrimonial compatível com as obrigações pretendidas.
13.11.4.5. A fixação do percentual de 10% deverá estar respaldada em justificativa específica constante dos autos, considerando o valor estimado da contratação, sua duração, as obrigações financeiras envolvidas, os riscos de inadimplemento e a necessidade de preservar a continuidade da execução contratual.
13.11.4.6. A exigência não terá natureza de garantia contratual ou de participação, constituindo critério de qualificação econômico-financeira.

13.11.5. Para comprovação da boa situação econômico-financeira, serão considerados os índices LG, SG e LC estabelecidos neste Edital, calculados com base nas demonstrações contábeis legalmente exigíveis.
13.11.5.1. A comprovação do patrimônio líquido mínimo será exigida exclusivamente na hipótese prevista no item 13.11.3, observadas as condições e limitações legais.
13.11.5.2. A previsão tem por finalidade estabelecer critérios claros, objetivos e uniformes para a avaliação econômico-financeira das licitantes.
13.11.5.3. A utilização de indicadores previamente definidos no Edital assegura maior transparência, previsibilidade e igualdade de tratamento, permitindo a verificação das condições de habilitação sem utilização de critérios subjetivos.
13.11.5.4. A aplicação da exigência de patrimônio líquido mínimo nas condições expressamente previstas busca assegurar a proporcionalidade da avaliação e evitar exigências econômico-financeiras desnecessárias.

13.11.6. Justificam-se as exigências de qualificação econômico-financeira previstas nos itens anteriores pela necessidade de avaliar, de forma objetiva e proporcional, a capacidade das empresas licitantes para assumir as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza do objeto, o valor estimado, o prazo de execução, os encargos econômicos e financeiros envolvidos e os riscos associados ao eventual inadimplemento contratual.
13.11.6.1. A exigência dos índices LG, SG e LC superiores a 1,00 possui caráter preventivo, buscando identificar licitantes com condições econômico-financeiras compatíveis com as responsabilidades assumidas.
13.11.6.2. A Administração busca reduzir os riscos de insuficiência de recursos, atrasos na execução, paralisação contratual e descumprimento de obrigações, preservando a continuidade e a adequada execução do objeto.
13.11.6.3. Os indicadores adotados são usualmente utilizados na análise financeira empresarial e encontram respaldo no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, devendo sua pertinência e proporcionalidade ser demonstradas em relação às características específicas do objeto.
13.11.6.4. A exigência de patrimônio líquido mínimo, quando aplicável, constitui instrumento complementar

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

de aferição da capacidade financeira, observando o limite legal estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
13.11.6.5. Dessa forma, os critérios estabelecidos buscam conciliar a necessidade de seleção de licitantes financeiramente aptos com a preservação da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.11.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste Edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, com identificação do exercício social utilizado, dos valores considerados, das fórmulas aplicadas e dos respectivos resultados, conforme autoriza o art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11.7.1. A exigência da declaração assinada por profissional habilitado da área contábil fundamenta-se expressamente no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.11.7.2. A medida visa assegurar maior confiabilidade à apuração dos índices econômico-financeiros, permitindo verificar a correspondência entre os valores utilizados nos cálculos e aqueles registrados nas demonstrações contábeis.
13.11.7.3. A identificação dos exercícios sociais, dos valores e dos resultados contribui para a transparência e a rastreabilidade da análise documental, facilitando a conferência pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação.
13.11.7.4. Eventuais inconsistências formais ou dúvidas quanto aos cálculos poderão ser objeto de diligência, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.11.8. Os índices econômico-financeiros e o patrimônio líquido mínimo, quando exigível, serão apurados com base no balanço patrimonial do último exercício social já exigível, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.
13.11.8.1. O balanço patrimonial do exercício anterior será apresentado, quando legalmente exigível, e poderá ser utilizado de forma complementar para avaliação da evolução patrimonial e econômico-financeira da empresa, sem que se exija automaticamente o atendimento dos índices mínimos em ambos os exercícios.
13.11.8.2. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
13.11.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
13.11.8.4. A adoção do último exercício social para apuração dos índices e do patrimônio líquido mínimo busca assegurar que a avaliação econômico-financeira seja realizada com base nas informações contábeis mais recentes e legalmente exigíveis.
13.11.8.5. A apresentação das demonstrações dos dois últimos exercícios, quando aplicável, decorre do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não significando, por si só, a obrigatoriedade de atendimento de todos os índices em ambos os períodos.
13.11.8.6. O procedimento está alinhado ao entendimento do Tribunal de Contas da União, especialmente ao Acórdão nº 2.418/2026 – Plenário, que reconhece a aferição pelo último exercício como solução ordinária, ressalvadas situações que justifiquem concretamente avaliação mais abrangente.
13.11.8.7. A previsão de tratamento específico para empresas constituídas há menos de dois anos ou criadas no exercício financeiro da licitação busca assegurar a aplicação das exceções legais e evitar restrições indevidas à competitividade.

13.11.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.
13.11.9.1. A previsão busca assegurar que as demonstrações contábeis apresentadas pelas sociedades anônimas observem as normas legais específicas aplicáveis à sua natureza jurídica.
13.11.9.2. A exigência visa garantir a autenticidade, regularidade e confiabilidade dos documentos utilizados na avaliação econômico-financeira, sem impor formalidades adicionais às legalmente exigíveis.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.11.9.3.O balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis das empresas não abrangidas pelo item anterior deverão ser apresentadas na forma da legislação contábil e empresarial aplicável, contendo identificação da pessoa jurídica e de seu responsável técnico contábil, acompanhados dos elementos que comprovem sua regular elaboração e autenticação.
13.11.9.4.Quando a escrituração for realizada por meio de livro contábil físico, deverão ser apresentados os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e a comprovação de autenticação no órgão competente, conforme a legislação aplicável.
13.11.9.5.Quando realizada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, será admitida a Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega, que comprova a autenticação na forma da legislação vigente.
13.11.9.6.A exigência busca assegurar que os balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis utilizadas na habilitação econômico-financeira correspondam a documentos regularmente elaborados, permitindo sua identificação, conferência e verificação de autenticidade.
13.11.9.7.A aceitação da Escrituração Contábil Digital, acompanhada do respectivo recibo, observa o Decreto Federal nº 8.683/2016 e as disposições relativas ao Sistema Público de Escrituração Digital.
13.11.9.8.A previsão visa compatibilizar as exigências documentais com os diferentes regimes legais de escrituração, evitando a imposição de autenticações duplicadas ou formalidades incompatíveis com a legislação vigente.

13.11.10.A Administração poderá realizar diligências, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer divergências, conferir a autenticidade das demonstrações contábeis e verificar os cálculos dos índices econômico-financeiros apresentados, resguardados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e do julgamento objetivo.
13.11.10.1.A previsão tem por finalidade permitir a correta análise das informações econômico-financeiras, evitando decisões de habilitação ou inabilitação fundamentadas exclusivamente em inconsistências formais passíveis de esclarecimento ou saneamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos materiais estabelecidos no Edital.

13.12.**A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL E PROFISSIONAL:**
13.12.1.Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Amambai – Departamento de Engenharia, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

13.12.2.A licitante deverá comprovar conhecimento das condições locais pela apresentação de atestado de visita técnica facultativa (Anexo XI) OU declaração formal substitutiva, firmada por responsável técnico, na forma do Anexo X e do art. 63, §§2º e 3º, da Lei 14.133/2021.
13.12.2.1.A visita técnica poderá ser realizada por:
a) Responsável técnico da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, mediante apresentação do respectivo registro profissional; ou Representante formalmente designado pela empresa licitante, mediante apresentação de carta de credenciamento ou autorização da empresa, acompanhado do responsável técnico da empresa ou mediante declaração deste de que possui conhecimento das condições do local da obra.
13.12.3.A visita técnica tem por finalidade permitir que a licitante obtenha, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias acerca das condições locais, características, dificuldades e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução do objeto.

13.12.4.A visita técnica facultativa deverá ser previamente agendada pelo e-mail engenharia@amambai.ms.gov.br, junto ao Departamento de Engenharia do Município, ou pelo telefone institucional formalmente indicado pela Administração no edital – 67- 3481-3859, em horário de expediente

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

e até a data divulgada. A ausência da visita, acompanhada da declaração substitutiva, não motivará inabilitação.

13.12.5. Alternativamente à visita técnica, o licitante poderá apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da execução, assinada pelo responsável técnico, conforme Anexo X, sem renúncia a direitos previstos em lei.

13.12.6. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

13.12.7. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto.

13.12.8. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

13.12.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

13.12.10. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.11. **Certidão de Registro do Responsável Técnico** junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

13.12.12. A indicação do mesmo profissional por licitantes distintos deverá ser examinada à luz da efetiva disponibilidade e das exigências legais, não constituindo, por si só, motivo automático para inabilitação de ambos.

13.12.13. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão demonstrar **Capacidade Técnica-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional**, mediante apresentação da documentação a seguir conforme edital;

13.12.14. **Capacidade Técnico-Operacional** - a licitante deverá comprovar sua **capacidade operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, demonstrando experiência na execução das parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas neste Edital – Anexo I Projeto Básico, acompanhado(s), da documentação de acervo operacional emitida pelo respectivo Conselho Profissional, observadas a CAO perante o Sistema CONFEA/CREA e a CAT-O perante o CAU
13.12.14.1. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis em natureza, características, complexidade tecnológica e operacional com aquelas definidas no Projeto Básico, evidenciando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto licitado.

13.12.15. **Capacidade Técnico-Profissional** – a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional indicado no item 13.12.11 legalmente habilitado, detentor de CAT ou documento de acervo técnico-profissional equivalente, acompanhada de atestado que demonstre experiência em serviço de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas neste Edital – Anexo I – Projeto Básico.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

13.12.15.1.A referida CAT deverá estar vinculada a atestado(s) de responsabilidade técnica que comprovem que o profissional já executou ou participou da execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes, compatíveis em natureza, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

13.12.16. Os atestados operacionais serão expedidos por pessoas jurídicas contratantes dos serviços. A comprovação de acervo técnico-profissional e operacional observará as normas do conselho profissional competente, sem exigência cumulativa e indiscriminada de CAT profissional para todo atestado operacional.
13.12.16.1.Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.
13.12.16.2. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

13.12.17.Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

13.12.18.A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

13.12.19.Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.12.20.Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

13.13. O termo de indicação da equipe técnica observará o Anexo V e conterá a identificação e assinatura do representante legal e a declaração de ciência e disponibilidade assinada por cada profissional indicado.

13.14. O vínculo ou compromisso de disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovado por contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de contratação futura ou instrumento equivalente, não se restringindo a vínculo de emprego na data da proposta, observadas as regras do conselho profissional.
13.14.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:
a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional;
d3) Contrato social ou último aditivo se houver;
d4) Contrato de prestação se serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
e) Profissional contratado: contrato de prestação se serviço ou contrato de prestação se serviço futuro para a

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

realização do objeto da licitação.

13.15. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

13.16. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador, admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
13.16.1. Modelo de declaração Unificada – Anexo II;
13.16.2. Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do Art. 16 da Lei 14.133/21 – Se for o caso Anexo III;
13.16.3. Modelo de declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – ANEXO IV;
13.16.4. Modelo de declaração de indicação dos Profissionais responsáveis técnico, destes profissionais sobre sua inclusão como equipe técnica – Anexo V;
13.16.5. Modelo de declaração das Normas de Segurança do Trabalho – Anexo VI;
13.16.6. Modelo de declaração de Regularidade Adimplementos de verbas Trabalhista – Anexo VII;
13.16.7. Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Anexo VIII;
13.16.8. Modelo de declaração de comprometimento – Anexo IX;
13.16.9. Declaração de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparadas - Anexo XII.
13.16.10. Modelo de declaração de Relação dos Contratos Administrativos celebrados no Ano-Calendário – Anexo XII-A;

13.17. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, entendendo-se como válidos aqueles que estejam dentro do respectivo prazo de vigência, sem rasuras, ilegíveis ou com informações conflitantes, observadas as disposições específicas previstas na legislação e neste Edital.

13.18. Os documentos e certidões apresentados na fase de habilitação que não contiverem prazo de validade expressamente indicado serão considerados válidos quando emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, ressalvada disposição diversa prevista em legislação específica, regulamentação aplicável ou no próprio documento.

13.19. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar, integralmente, todos os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, observadas as condições, prazos e exigências nele estabelecidos.

13.20. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação incompleta, em desacordo com as exigências editalícias, fora do prazo estabelecido, ou contendo informações insuficientes para análise da habilitação, poderá acarretar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

13.21. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, salvo disposição legal ou editalícia em contrário.

14. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico plataforma da BLL Compras, na data, horário e local indicados conforme consta neste edital e publicações realizados nos meios de divulgação.

14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO XIII, sob pena de desclassificação.

14.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

14.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

14.6. O envio da proposta digital implicará o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

14.7. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

14.8. A identificação da licitante não implicará, por si só, desclassificação automática quando a habilitação já tiver antecedido a fase de propostas, devendo a Administração avaliar motivadamente eventual violação de sigilo operacional e prejuízo à isonomia.

14.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital;

14.11. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.12. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

14.13. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

14.14. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e ETP – Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

14.16. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

14.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se à abertura das propostas apenas das empresas declaradas habilitadas.

15.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, verificará e analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

15.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

15.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.

15.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais).

15.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.10. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

15.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

15.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.14. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, **O MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

15.15. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

15.16. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

15.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.20. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.21. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

15.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.23. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

15.24. Se ocorrer a desconexão à Prefeitura Municipal de Amambai -MS, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.26. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

15.27. O Agente de Contratação juntamente com a Assessoria Técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

15.28. Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes, poderá ser colhida a manifestação da Procuradoria Jurídica e do Departamento de engenharia competente, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

15.29. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

15.30. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

15.31. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

15.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.33. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

15.34. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no sistema eletrônico, na plataforma da BLL Compras, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de **02(dois) dias uteis**, após a solicitação no chat de mensagem da plataforma, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.35. Não sendo possível a adequação da planilha ao valor exato da proposta vencedora, observada as limitações das casas decimais, o valor readequado deverá fazer adequação na plataforma pela licitante, de forma que esteja igual a planilha, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

15.36. Após, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.37. Para fins de análise da proposta, deverá ser colhido a manifestação escrita do Departamento de Engenharia competente, tendo em vista a especificidade dos documentos apresentados.

15.38. No modo de disputa aberto, somente será caracterizado empate quando não houver apresentação de lances e as propostas iniciais apresentarem valores iguais, ou quando, ao final da fase de lances, houver lances de igual valor, sem possibilidade de identificação de proposta mais vantajosa.
15.38.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

15.39. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
15.39.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;
15.39.2. Empresas brasileiras;
15.39.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
15.39.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

15.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO E JULGAMENTO

16.1. O licitante melhor classificado será convocado, por meio do sistema BLL Compras, a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado conforme convocação registrada em chat, a proposta adequada ao último lance/negociação, acompanhada de planilhas orçamentárias, composições de custos e preços, BDI detalhado e cronograma físico-financeiro, sem majoração do preço global ofertado. A eventual prorrogação, antes do término do prazo, dependerá de justificativa e decisão motivada.

16.2. A adequação do cronograma físico-financeiro deverá observar o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias e os serviços da Praça Orlando Viol. Na empreitada por preço unitário, o cronograma não autoriza pagamento automático por percentuais: as medições observarão os quantitativos efetivamente executados e aceitos.

16.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

16.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
16.4.1. Contenha vícios insanáveis;
16.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
16.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
16.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
16.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
16.4.6. Não serão aceitas propostas com preço global superior ao orçamento máximo admitido ou preços unitários relevantes superiores aos limites publicados, observados os critérios objetivos deste Edital. O cronograma tem função de planejamento e controle, sem criar direito a pagamento de etapa não executada.

16.5. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis propostas de obras e serviços de engenharia com valor inferior a 75% do valor orçado pela Administração, respeitada a análise técnica e a realização de diligências pertinentes ao caso concreto.
16.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
16.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

16.6. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a planilhas orçamentária resumida, planilhas orçamentária – Orçamento Sintético, seguindo o modelo elaborado pela Administração, Planilha Orçamentária Analítica, Composições

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Analíticas, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), cronograma físico-financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme os arquivos disponibilizado pelo Departamento de engenharia.

16.9. A proposta adequada, os documentos e as diligências serão encaminhados exclusivamente pelo campo próprio da plataforma BLL, salvo indisponibilidade comprovada do sistema e decisão expressa, motivada e publicizada do Agente de Contratação, resguardada a isonomia, a rastreabilidade e a juntada imediata aos autos.

17. DO RECURSO

17.1. Em razão da inversão de fases, as decisões de habilitação e julgamento sujeitam-se à fase recursal única, com manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer, após o julgamento. O prazo para razões recursais, nessa hipótese, inicia-se na data de intimação da ata de julgamento, conforme art. 165, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 17.6 deste Edital.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
17.3.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.

17.4. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ENVIADAS) eletronicamente, através da Plataforma da BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados.

17.5. As decisões dos recursos apresentados serão divulgadas através da plataforma da BLL Compras, correspondente ao processo do recurso, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com as demais fases da sessão.

17.6. Após a declaração de vencedor, ou seja, após análise dos documentos de habilitação, proposta de preço, etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, o Agente de Contratação abrirá o prazo para intenção de recurso quanto a decisões, para que qualquer licitante manifeste, **de forma imediata**, a intenção de recorrer, **no prazo de 10 (dez) minutos**.

17.7. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.8.A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.9.O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os recursos de que trata os subitens 17.3 e 17.7 deste Edital serão dirigidos ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

17.11. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma da BLL Compras, na aba do processo.

17.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão recebidos.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

17.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

17.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, a Agente de Contratação encaminhará à autoridade superior para adjudicar e homologar a presente licitação.

18.2. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.3. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço site da Prefeitura de Amambai **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao** os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no PNCP e no Diário Oficial da Assomasul.

18.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;
18.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
18.5.3. Será facultado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

19.1. Após encerradas as fases de habilitação e julgamento das propostas e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO XIV deste Edital;

20.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

20.3. A convocação para a assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail, informado nos documentos apresentados pela empresa nos documentos de habilitação e proposta de preço.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Amambai caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:
a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com 'VISTO", junto ao MS, quando for o caso.

20.6. A contratada mediante prévia autorização do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Amambai, poderá alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

20.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.8. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

20.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.10. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN no Município de Amambai, local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.11. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.12. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

20.13. De acordo com o § 3º Art. 46 da Lei 14.133 a CONTRATADA, após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados ao projeto básico.

20.14. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura de Amambai, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

20.15. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela Prefeitura Municipal de Amambai, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.16. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Amambai e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Ministério do Trabalho.

20.17. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade técnica – RRT.

20.18. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material indicados no projeto.

20.19. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

21. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. **REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela FGV, observada a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado da Administração adotado como referência para a contratação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base (Io) o mês de referência do orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Amambai.

O reajuste poderá ser apurado mediante:

I – Aplicação do percentual acumulado do INCC/FGV no período correspondente; ou

II – Aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Onde:

R = valor do reajuste a ser acrescido à parcela contratual;

V = valor da parcela contratual, considerado a preços iniciais, correspondente à obra ou serviço a ser reajustado;

Io = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de referência do orçamento estimado da Administração (data-base do contrato), obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice;

Ii = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de implementação do reajuste, observado o interregno mínimo legal, obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Parágrafo único. O reajustamento será apurado após 12 (doze) meses da data-base única do orçamento estimado, expressamente definida pela Administração, preservado o direito ao reajuste independentemente da data do protocolo do pedido.

21.1.1. O protocolo do requerimento não desloca a data-base do reajuste nem impede o reconhecimento dos efeitos legalmente devidos, observada a instrução e a disponibilidade de índice oficial.
21.1.2. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. Fica afastada a referência ao art. 133 da Lei 14.133/2021, aplicável às contratações integrada e semi-integrada, pois o presente ajuste adota empreitada por preço unitário.
I - Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
III - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

21.3. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

21.4. O reajustamento anual será contado da data-base única do orçamento estimado formalizada pela Engenharia, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021, e não de marco aleatório vinculado ao protocolo do requerimento.

21.5. O orçamento estimado da Praça Orlando Viol totaliza R$ 292.187,26, com BDI de 25,00%, regime não desonerado e composições de referência SINAPI/MS 07/2026 e AGESUL/MS 06/2026.

21.6. As composições, memórias de cálculo, custos unitários, BDI, encargos e cronograma constarão exclusivamente da versão técnica final consolidada do Projeto Básico da Praça Orlando Viol.

21.7. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

21.8. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

21.9. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

21.10. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

21.11. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

Administração.

21.12. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.13. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

21.14. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.15. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, prorrogável motivadamente por igual período, observados o art. 123 e o art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As medições observarão os serviços efetivamente executados e aprovados, multiplicados pelos preços unitários contratuais, acompanhadas de boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obra. O cronograma será utilizado para controle, sem gerar obrigação de pagamento apenas por percentual previsto.

22.1.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

22.1.2. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

22.1.3. A administração local será medida proporcionalmente ao avanço físico comprovado da reforma e ampliação da quadra de areia da Praça Orlando Viol. Não serão pagos custos relativos a outros contratos, órgãos ou obras não compreendidos nesta contratação.

22.2. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

22.2.2. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.4. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

22.5. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

22.6. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

22.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000.000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS
CONTA: 180.000-0
RECURSO PRÓPRIO

22.8. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 24.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
a) Fraudar a licitação;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. A apuração das infrações e aplicação de sanções observarão diretamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, quando existente e pertinente, com contraditório e ampla defesa.

23.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:
23.7.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.7.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.7.3. sanção por recusa de reforço de garantia contratual ordinária, por não haver exigência de tal garantia no Projeto Básico desta contratação. Preservada eventual garantia adicional legal do art. 59, §5º, quando aplicável.
23.7.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

23.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

23.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21

23.18. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

24. DO PRAZO CONTRATUAL

24.1. **DO PRAZO DE INÍCIO**: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

24.2. Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução inserto acima, requesta-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado, por causas supervenientes ao início da execução.

24.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

24.4. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico-financeiro consolidado integrante do processo;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (67) 3481-7400, para melhores esclarecimentos;

25.2. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.3. Eventuais divergências entre edital, contrato, projetos, memoriais e planilhas deverão ser esclarecidas e saneadas formalmente pela Administração antes da contratação ou da execução da etapa correspondente, resguardadas as normas legais e as especificações técnicas vinculantes. Não se presume que o edital prevaleça sobre erro ou omissão essencial do Projeto Básico.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. O Agente de Contratação poderá promover diligências e saneamento nos limites dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer propostas e documentos preexistentes, sem permitir alteração substancial da proposta ou criação posterior de condição de habilitação não existente no momento exigível.

25.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

25.9. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.10. O Edital, o Projeto Básico, o ETP, os projetos, memoriais, orçamento e anexos devem apresentar conteúdo coerente. Identificada contradição material, a Administração deverá providenciar esclarecimento e retificação formal, com republicação e reabertura de prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

25.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

25.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

25.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

25.16. A Prefeitura Municipal de Amambai – MS, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.17. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

25.18. Caso a licitação não se conclua dentro do prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar a prorrogação de sua validade, sem imposição automática ou tácita de revalidação ao licitante.

25.19. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

25.20. É de responsabilidade da licitante notificar a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

25.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da **Comarca da Amambai/MS**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.bll.com.br.**

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

25.23. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO BASICO
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUSITOS DO ART. 16 DA LEI 14.133/21 – SE FOR O CASO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS TÉCNICOS, DESTE PROFISSIONAIS SOBRE SUA INCLUSÃO COMO EQUIPE TÉCNICA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
ANEXO X - RENUNCIA VISITA TÉCNICA;
ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
ANEXO XII-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO
ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO.

Amambai/MS, 26 de novembro de 2026.

_____
LUIZ FERNANDO FISCHER
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190504/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA, MURETAS E ELEMENTOS DE CONCRETO, CERCAMENTO E PORTÕES, DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE AREIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, PASSEIOS, PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO.

1.1. Os serviços ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	100
1.3	0101001181	AGESUL	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00) M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4
1.4	0201002161	AGESUL	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	4
1.5	92123	SINAPI	ENSACAMENTO DE AREIA. AF_01/2026	m³	60,72
2			**DEMOLIÇOES E RETIRADA**		**1**
2.1	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	6
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,725
2.3	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	92
2.4	COMP_025	Próprio	REMOÇÃO POSTE CONCRETO	UN	2

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

2.5	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,725
3			**AMPLIAÇÃO DA QUADRA**		**1**
3.1	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	47,6
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA PILARES E VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M²	28,56
3.3	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	0,476
3.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,856
3.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,98348
3.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	75,208
3.7	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,856
3.8	103350	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	19,04
3.9	1501000100	AGESUL	CHAPISCO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	m²	38,08
3.10	87778	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	38,08
3.11	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	76,16
3.12	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM	m²	24

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

			OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021		
4			**CERCAMENTO/ iluminação**		**1**
4.1	COMP - ALAMBRADO	Próprio	POSTE DE CONCRETO E Tela Aço Média 3,4mm Malha 15x15cm PARA CERCAMENTO DE QUADRAS DE AREIA, INSTALADA	M²	190,4
4.2	2001004054	AGESUL	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PORTAO DE ABRIR EM GRADE REVESTIDA EM PVC, MALHA 5X20CM - FIO 4,30MM, PARA ACESSO DE VEICULOS/PEDESTRES DA MORLAN OU SIMILAR	m²	2,1
5			**DRENAGEM**		**1**
5.1	102678	SINAPI	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	125
5.2	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	644
5.3	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	193,2
5.4	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	8694
5.5	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	644
5.6	105597	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	644
6			**ELETRICA**		**1**
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	23,23
6.2	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	10
6.3	COMP ELET ENT 1 1/4	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	190,34

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.4	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	18,92
6.5	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4
6.6	95764	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6
6.7	104448	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6
6.8	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6
6.9	ElePOST	Próprio	Eletroduto em aço galvanizado fixado em poste através de fita de aço inox	M	107,2
6.10	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	47,44
6.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	805,5
6.12	1201005005	AGESUL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, BARRAMENTO TRIFASICO DE 100A, CAPACIDADE PARA 24 MODULOS DIN DA CEMAR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1
6.13	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4
6.14	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1
6.15	1201005132	AGESUL	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	3
6.16	93674	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.17	104752	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	22
6.18	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	31,98
6.19	1201001154	AGESUL	SINAPI - 101658 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2025_PS	UN	10
7			**ENTORNO**		**1**
7.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	448
7.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	230
7.3	2101000103	AGESUL	SINAPI - 98510 - PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	6
7.4	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	2
7.5	1701000142	AGESUL	SINAPI - 94990 - EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_08/2022	m³	17,44
7.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	218
7.7	2001003040	AGESUL	BANCO DE CONCRETO C=193CM, L=40CM E H=40CM EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK=20MPA, ARMADA COM TELA SOLDADA Q-283 FIO 6,0MM, MALHA DUPLA, COM PES DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ, CONFORME DETALHE ANEXO A-147	UN	16
7.8	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	8
7.9	98518	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_07/2024	UN	4
8			**ADM DE OBRA**		**1**
8.1	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64
8.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352
8.3	COMPOSIÇÃO-POSTES	Próprio	PAR DE POSTES DE VOLEI	UN	2

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9			**limpeza final**		**1**
9.1	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	706

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para requalificar a quadra de areia existente na Praça Orlando Viol e ampliar a função social desse espaço público, assegurando à população uma estrutura gratuita, segura, acessível e adequada para a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária. A transformação do local em duas quadras representa não apenas uma melhoria física, mas a ampliação concreta das possibilidades de uso coletivo da praça por crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias e demais usuários do Município.

A oferta de espaços públicos qualificados para esporte e lazer possui relevante alcance social, pois favorece hábitos de vida mais ativos, a convivência entre diferentes faixas etárias, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a ocupação positiva do território. Ao tornar a praça mais funcional e acolhedora, a intervenção contribui para que o equipamento público seja efetivamente incorporado ao cotidiano da comunidade, estimulando encontros, práticas esportivas, recreação e permanência em ambiente público organizado.

A melhoria da iluminação, da drenagem, da circulação, dos acessos e das condições de permanência amplia o período e as possibilidades de utilização do espaço, inclusive no período noturno e após eventos de chuva. A adequação dos passeios e da acessibilidade, associada ao mobiliário urbano e ao tratamento paisagístico, busca reduzir barreiras de uso e proporcionar melhores condições de participação a pessoas com mobilidade reduzida, acompanhantes e demais frequentadores, promovendo um ambiente mais inclusivo e democrático.

Sob a perspectiva do interesse público, a requalificação da Praça Orlando Viol fortalece a política municipal de valorização dos espaços de convivência e de democratização do acesso ao esporte e ao lazer. Trata-se de investimento capaz de ampliar alternativas gratuitas de atividade física e recreação, incentivar o sentimento de pertencimento e cuidado com o patrimônio público e favorecer relações comunitárias mais próximas, convertendo a infraestrutura urbana em instrumento de bem-estar coletivo, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Nesse contexto, a intervenção busca devolver à comunidade um espaço público mais seguro, funcional e atrativo, com condições adequadas para uso cotidiano e para diferentes formas de convivência. A contratação, portanto, encontra fundamento não apenas na necessidade de correção e ampliação da infraestrutura existente, mas também no benefício social esperado com a disponibilização de um equipamento público esportivo e de lazer mais completo, acessível e capaz de atender, de forma ampla, à população de Amambai/MS.

A versão técnica consolidada apresenta valor global de R$ 292.187,26, com referências SINAPI/MS 07/2026 e AGESUL/MS 06/2026, regime não desonerado e BDI de 25,00%, além de cronograma físico-financeiro programado em 120 (cento e vinte) dias.

A revisão técnica incorporou memorial descritivo atualizado, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, justificativa da DMT de transporte da areia, composição e justificativa do BDI, RRT do responsável técnico e manifestação ambiental de isenção para as atividades abrangidas, formando o conjunto técnico que deverá instruir o edital e a execução.

A execução deverá observar exclusivamente a versão final consolidada das peças técnicas, sem prejuízo da apresentação das responsabilidades técnicas específicas exigíveis para projetos e disciplinas complementares e do controle formal de versões até a publicação do edital.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3. DA MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E AFINS

3.1. O certame transcorrerá sob a modalidade licitatória denominada concorrência, com fulcro no art. 28, II, c/c o art. 6º, XXXVIII, "a", ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob a forma eletrônica de processamento, respeitando o critério de julgamento de menor preço, sob o aspecto global, com inversão de fases de julgamento, consoante a Lei Municipal nº. 2.927/2025, com observância dos dispositivos aplicáveis da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, ficando estabelecido o regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, considerando a necessidade de medições periódicas dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

3.1.1. DA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.927/2025, caso mantida a inversão das fases no processo, sua motivação deverá considerar a necessidade de prévia verificação da qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e, especialmente, técnica das licitantes para execução da obra, sem prejuízo da justificativa específica da autoridade competente.

3.2. Ponderam-se, ainda, as seguintes determinações:
3.2.1. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, bem como responsabilizar-se financeiramente por qualquer dano causado à estrutura física do local da obra ou aos bens que a guarneçam;

3.2.2. A CONTRATADA deverá dispor, até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, de profissional ou equipe de profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe, com atribuições compatíveis com as disciplinas efetivamente abrangidas pela obra e pelos projetos executivos finais, inclusive arquitetura/engenharia civil, instalações elétricas e demais especialidades que se mostrarem necessárias, devendo as respectivas responsabilidades técnicas ser formalizadas por ART/RRT, conforme a legislação profissional aplicável;

3.2.3. Até a data de expedição da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, em se tratando de pessoa jurídica, deverá deter a respectiva inscrição junto ao CREA ou ao CAU da região competente;
3.2.3.1. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e apresentados com a documentação profissional ou operacional cabível, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação do respectivo conselho profissional.
3.2.3.2. Aos licitantes vinculados ao CREA, a comprovação técnico-operacional deverá ser acompanhada, quando cabível, da Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme a Resolução Confea nº 1.137/2023 e regulamentação vigente.
3.2.3.3. Aos licitantes vinculados ao CAU, a comprovação técnico-operacional deverá ser acompanhada, quando cabível, da Certidão de Acervo Técnico-Operacional – CAT-O, conforme a regulamentação profissional vigente.
3.2.3.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica: I – execução de cercamento/alambrado para quadras ou estruturas similares; II – execução de drenagem profunda ou sistema drenante de complexidade equivalente; III – execução de instalações elétricas destinadas à iluminação externa, esportiva ou similar.
3.2.3.5. Para as parcelas de cercamento/alambrado e drenagem, poderá ser exigida comprovação de quantitativos mínimos de até 50% dos quantitativos previstos, correspondentes a 95,20 m² de cercamento/alambrado e 62,50 m de dreno profundo, admitido o somatório de atestados compatíveis, desde que demonstrem serviços de características e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores.
3.2.3.6. A seleção das parcelas de maior relevância decorre de sua importância para a segurança, funcionalidade e desempenho do objeto, não se exigindo atestado específico para todos os itens de maior

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

valor econômico quando isso não agregar demonstração efetiva de aptidão técnica, preservada a competitividade do certame.

3.2.3.7. Para a qualificação técnico-profissional, o profissional indicado deverá comprovar experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica, mediante CAT, RRT ou documento equivalente emitido/registrado pelo respectivo conselho profissional, sem imposição de quantitativo mínimo ao acervo técnico-profissional.

3.2.4. Faculta-se a visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, sob acompanhamento de servidor ou profissional técnico designado pela Administração, sem caráter coletivo e mediante prévio agendamento por e-mail junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no endereço engenharia@amambai.ms.gov.br, em data e horário definidos pela área técnica e dentro do prazo limite fixado no edital. O interessado deverá identificar-se com documento oficial com foto e informar a empresa que representa, dispensada procuração específica exclusivamente para a realização da visita, sem prejuízo da comprovação de representação quando necessária à prática de outros atos no certame;

3.2.5. Para fins de regularidade patrimonial, contábil e tributária da futura execução do ajuste a ser firmado, deverá a futura CONTRATADA responsabilizar-se pela inscrição da obra objeto do certame junto ao CNO — Cadastro de Obra de Construção Civil, banco de dados gerenciado pela RFB — Receita Federal do Brasil, em até 30 (trinta) dias contados do início da execução do feito/expedição da Ordem de Início da Execução dos serviços, tal como baixá-la no referido cadastro quando da expedição do Boletim de Medição Final da Obra, quando for o caso;

3.2.6. Que não pesem, em desfavor da CONTRATADA, restrições que a impeçam de licitar e contratar regularmente junto à Administração Pública;

3.2.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da prestação dos serviços demandados;

3.2.8. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico-financeiro consolidado integrante do processo;

3.2.9. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, seja ele parcial ou integral.

3.2.10. O tratamento tributário aplicável à presente contratação observará as disposições do Código Tributário Municipal, conforme alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 102/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 416/2025, especialmente no que se refere à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, durante a execução contratual.

3.2.11. Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução inserto acima, requesta-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado, por causas supervenientes ao início da execução.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 292.187,26 (duzentos e noventa e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, composto por custo direto de R$ 233.775,84 e BDI de R$ 58.411,42, correspondente a 25,00%.

O orçamento da obra foi desenvolvido com base nas composições oficiais do SINAPI/MS, referência julho de 2026, e AGESUL/MS, referência junho de 2026, em regime não desonerado. A composição analítica do BDI adota percentual de 25,00%, enquadrado na tipologia "Construção de Edifícios", com ISS de 5,00% e total de tributos de 8,65%, conforme justificativa técnica e memória de cálculo juntadas aos autos.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento da planilha orçamentária consolidada da reforma e ampliação da quadra de areia da Praça Orlando Viol, devendo prevalecer, em caso de divergência material de transcrição, os arquivos nativos e assinados que integram o processo.

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**26.804,97**	**26.804,97**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	491,35	614,18	4.913,44
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	100	87,09	108,86	10.886,00
1.3	0101001181	AGESUL	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE (2,30 X 6,00) M, ALT. 2,50M, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO, EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4	681,64	852,05	3.408,20
1.4	0201002161	AGESUL	LOCACAO DE CACAMBA (4M3) (7 DIAS)	UN	4	350,00	437,50	1.750,00
1.5	92123	SINAPI	ENSACAMENTO DE AREIA. AF_01/2026	m³	60,72	77,04	96,30	5.847,33
2			**DEMOLIÇOES E RETIRADA**		**1**		**5.679,17**	**5.679,17**
2.1	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	6	300,42	375,52	2.253,12
2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,725	60,06	75,07	129,49

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

2.3	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	92	10,02	12,52	1.151,84
2.4	COMP_025	Próprio	REMOÇÃO POSTE CONCRETO	UN	2	337,31	421,63	843,26
2.5	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,725	603,58	754,47	1.301,46
3			**AMPLIAÇÃO DA QUADRA**		**1**		**33.796,63**	**33.796,63**
3.1	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	47,6	79,73	99,66	4.743,81
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA PILARES E VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M²	28,56	98,15	122,68	3.503,74
3.3	96621	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	0,476	232,89	291,11	138,56
3.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,856	90,03	112,53	321,38
3.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	41,98348	19,74	24,67	1.035,73
3.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	75,208	15,72	19,65	1.477,83
3.7	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,856	937,45	1.171,81	3.346,68

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

3.8	103350	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	19,04	185,95	232,43	4.425,46
3.9	1501000100	AGESUL	CHAPISCO PARA PAREDES EXTERNAS E INTERNAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	m²	38,08	7,98	9,97	379,65
3.10	87778	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	38,08	98,57	123,21	4.691,83
3.11	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	76,16	13,43	16,78	1.277,96
3.12	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	24	281,80	352,25	8.454,00
4			**CERCAMENTO/ iluminação**		**1**		**32.637,45**	**32.637,45**
4.1	COMP - ALAMBRADO	Próprio	POSTE DE CONCRETO E Tela Aço Média 3,4mm Malha 15x15cm PARA CERCAMENTO DE QUADRAS DE AREIA, INSTALADA	M²	190,4	128,96	161,20	30.692,48
4.2	2001004054	AGESUL	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PORTAO DE ABRIR EM GRADE REVESTIDA EM PVC, MALHA 5X20CM - FIO 4,30MM, PARA ACESSO DE VEICULOS/PEDESTRES DA MORLAN OU SIMILAR	m²	2,1	740,95	926,18	1.944,97
5			**DRENAGEM**		**1**		**77.543,37**	**77.543,37**
5.1	102678	SINAPI	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021	M	125	143,45	179,31	22.413,75

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

5.2	102713	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	644	13,15	16,43	10.580,92
5.3	00000366	SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	193,2	82,00	102,50	19.803,00
5.4	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	8694	1,56	1,95	16.953,30
5.5	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m²	644	5,67	7,08	4.559,52
5.6	105597	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	644	4,02	5,02	3.232,88
6			**ELETRICA**		**1**		**31.494,85**	**31.494,85**
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	23,23	90,03	112,53	2.614,07
6.2	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	10	206,51	258,13	2.581,30
6.3	COMP ELET ENT 1 1/4	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 (1 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	190,34	12,77	15,96	3.037,82
6.4	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	18,92	8,81	11,01	208,30
6.5	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4	12,56	15,70	62,80

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.6	95764	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6	18,66	23,32	139,92
6.7	104448	SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6	8,31	10,38	62,28
6.8	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6	47,18	58,97	353,82
6.9	ElePOST	Próprio	Eletroduto em aço galvanizado fixado em poste através de fita de aço inox	M	107,2	26,98	33,72	3.614,78
6.10	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	47,44	20,35	25,43	1.206,39
6.11	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	805,5	8,95	11,18	9.005,49
6.12	1201005005	AGESUL	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, BARRAMENTO TRIFASICO DE 100A, CAPACIDADE PARA 24 MODULOS DIN DA CEMAR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	627,00	783,75	783,75
6.13	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	69,72	87,15	348,60
6.14	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	69,98	87,47	87,47
6.15	1201005132	AGESUL	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	3	76,13	95,16	285,48

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

6.16	93674	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	137,72	172,15	344,30
6.17	104752	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	22	19,26	24,07	529,54
6.18	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	31,98	22,89	28,61	914,94
6.19	1201001154	AGESUL	SINAPI - 101658 - LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2025_PS	UN	10	425,11	531,38	5.313,80
7			**ENTORNO**		**1**		**55.414,42**	**55.414,42**
7.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	448	4,85	6,06	2.714,88
7.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	230	14,65	18,31	4.211,30
7.3	2101000103	AGESUL	SINAPI - 98510 - PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024	UN	6	89,37	111,71	670,26
7.4	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	2	1.288,80	1.611,00	3.222,00
7.5	1701000142	AGESUL	SINAPI - 94990 - EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_08/2022	m³	17,44	805,77	1.007,21	17.565,74
7.6	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	218	67,33	84,16	18.346,88

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

7.7	2001003040	AGESUL	BANCO DE CONCRETO C=193CM, L=40CM E H=40CM EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK=20MPA, ARMADA COM TELA SOLDADA Q-283 FIO 6,0MM, MALHA DUPLA, COM PES DE ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ, CONFORME DETALHE ANEXO A-147	UN	16	343,84	429,80	6.876,80
7.8	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	8	48,55	60,68	485,44
7.9	98518	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 4,00 M. AF_07/2024	UN	4	264,23	330,28	1.321,12
8			**ADM DE OBRA**		**1**		**25.378,18**	**25.378,18**
8.1	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	41,38	51,72	3.310,08
8.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	35,47	44,33	15.604,16
8.3	COMPOSIÇÃO-POSTES	Próprio	PAR DE POSTES DE VOLEI	UN	2	2.585,58	3.231,97	6.463,94
9			**limpeza final**		**1**		**3.438,22**	**3.438,22**
9.1	2201000010	AGESUL	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	706	3,90	4,87	3.438,22

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 292.187,26 (duzentos e noventa e dois mil cento e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), composto por custo direto de R$ 233.775,84 e BDI de R$ 58.411,42, correspondente a 25,00%.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No que se refere ao planejamento da contratação, a demanda se insere nas ações municipais de manutenção, requalificação e melhoria da infraestrutura urbana e esportiva de uso público, com foco na recuperação da Praça Orlando Viol e na oferta de espaço adequado à prática esportiva e à convivência comunitária. A fase preparatória deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e os atos municipais indicados neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando definição adequada da necessidade, solução, quantitativos, preços, recursos e riscos.

O Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se consolidado e em fase de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob a disciplina do Decreto Municipal nº 077/2026, estando a presente demanda materialmente compatível com o planejamento da contratação.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

A ficha orçamentária apresentada, com situação até 01/10/2026, identifica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, funcional/programação 15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo, natureza 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha Orçamentária nº 1089 OR, Fonte de Recurso 1.500.0000 e C.A. 000.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos. A suficiência e a disponibilidade orçamentária deverão ser confirmadas pela unidade financeira antes da publicação do edital. Conta: 180.000-0.

A contratação encontra-se compatibilizada com o planejamento administrativo e orçamentário descrito nas peças preparatórias, devendo a fase externa utilizar exclusivamente os documentos consolidados juntados aos autos.

Considerando a ficha orçamentária apresentada, com situação até 01/10/2026, cuja suficiência e disponibilidade deverão ser confirmadas pela unidade financeira antes do fechamento do processo e da publicação do edital, indica-se a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
FUNCIONAL: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000.000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS
CONTA: 180.000-0
RECURSO PRÓPRIO

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura, vinculada ao Boletim de Medição expedido com base no cronograma físico-financeiro, seja ele parcial ou integral;

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS GARANTIAS

Não se estabelece, neste Projeto Básico, exigência específica de garantia de proposta ou de garantia contratual, considerando que eventual adoção dessa medida deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente e expressamente prevista no instrumento convocatório e no contrato, com indicação

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

do percentual, modalidade, condições de prestação, substituição, liberação e demais critérios aplicáveis, em observância aos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de exigência específica de garantia contratual não afasta as responsabilidades da futura CONTRATADA quanto à adequada execução do objeto, permanecendo integralmente aplicáveis as garantias legais e contratuais relacionadas à qualidade, solidez, segurança, durabilidade, funcionalidade e correção dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, corrigir, reparar, refazer, remover ou substituir os serviços, materiais ou componentes que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação, no edital, no contrato e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a se verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;

e) São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

f) Assinar o Contrato a ser firmado;

g) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/entrega que eventualmente for executado fora das especificações contidas no edital e seus anexos;

e) O acompanhamento e a fiscalização, referente a execução do objeto contratado, serão efetuados pelos servidores ou profissionais que vierem a ser formalmente designados pela Administração em ato próprio, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

f) Providenciar, em tempo hábil e antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, manifestação técnica sobre a compatibilidade da alimentação elétrica disponível com a demanda definida no projeto elétrico/luminotécnico final e, se necessária infraestrutura externa complementar não abrangida pela planilha desta contratação, adotar previamente as providências administrativas e técnicas cabíveis, sem presumir a necessidade de subestação ou de solução específica não demonstrada nos projetos;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de atraso injustificado na prestação pactuada, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração promova a extinção unilateral do Contrato, quando cabível, nem que aplique cumulativamente as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

a) Advertência formal;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

A contratação para execução da reforma e ampliação da quadra de areia da Praça Orlando Viol envolve riscos inerentes à fase licitatória e à execução contratual, os quais deverão ser gerenciados de forma preventiva.

10.1. RISCO DE DIVERGÊNCIA ENTRE VERSÕES DAS PEÇAS TÉCNICAS: a existência simultânea de projetos, planilhas, memoriais, cronogramas ou demais documentos em versões diferentes pode gerar execução com base em informações superadas, divergências de quantitativos, inconsistências de medição e perda de rastreabilidade documental.

Mitigação: utilização de pacote final único, devidamente versionado, assinado e rastreável, com identificação expressa da versão vigente e retirada formal dos documentos superados.

10.2. RISCO DE EXECUÇÃO DO ALAMBRADO/CERCAMENTO EM DESACORDO COM O DETALHAMENTO: falhas na execução das fundações, postes, fixações, portão, tela ou demais componentes do cercamento podem comprometer a estabilidade, a durabilidade, a segurança dos usuários e a conformidade com os quantitativos previstos.

Mitigação: conferência prévia e durante a execução das fundações, postes, fixações, portão, quantitativos e critérios de medição, com acompanhamento da fiscalização e observância das peças técnicas.

10.3. RISCO DE INCOMPATIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: eventual incompatibilidade entre dimensionamento, circuitos, proteções, aterramento, alimentação disponível e pontos de iluminação pode comprometer a segurança elétrica, o funcionamento do sistema e o desempenho da iluminação da área esportiva.

Mitigação: conferência técnica prévia do dimensionamento, circuitos, proteções, aterramento, alimentação disponível e demais componentes, com exigência da correspondente responsabilidade técnica específica antes da execução.

10.4. RISCO DE FALHA FUNCIONAL DO SISTEMA DE DRENAGEM: execução inadequada do dreno, geotêxtil, cotas, declividades ou demais elementos previstos podem ocasionar empoçamentos, saturação da camada de areia, perda de desempenho da quadra e necessidade de retrabalho.

Mitigação: execução rigorosamente conforme seção, traçado, geotêxtil, cotas, declividades e demais critérios definidos nas peças técnicas, com verificação contínua pela fiscalização.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.5. RISCO DE DIVERGÊNCIA DE QUANTITATIVOS E MEDIÇÕES: inconsistências entre memória de cálculo, orçamento e serviços efetivamente executados podem resultar em medições indevidas, pagamentos incompatíveis com a execução física e dificuldades de controle e auditoria.
Mitigação: vinculação das medições à memória de cálculo, ao orçamento sintético e analítico e aos quantitativos efetivamente executados e conferidos em campo pela fiscalização.

10.6. RISCO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA: atrasos na mobilização, fornecimento de materiais, execução das etapas ou compatibilização de serviços podem comprometer o cronograma físico-financeiro e postergar a disponibilização do espaço à população.
Mitigação: observância do cronograma de 120 dias, planejamento antecipado dos serviços e suprimentos, acompanhamento periódico da evolução física e adoção tempestiva das medidas contratuais cabíveis.

10.7. RISCO DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES: o emprego de materiais incompatíveis com os projetos, memoriais ou especificações pode comprometer a qualidade, durabilidade, segurança e desempenho da obra.
Mitigação: conferência dos materiais no recebimento e durante a execução, rejeição de itens em desconformidade e substituição às expensas da CONTRATADA.

10.8. RISCO DE POEIRA, RESÍDUOS E INTERFERÊNCIAS NO ENTORNO: as atividades de demolição, escavação, transporte e execução dos serviços podem gerar poeira, resíduos, ruídos e interferências temporárias na circulação e utilização do espaço público.
Mitigação: isolamento e sinalização das áreas de trabalho, limpeza contínua do canteiro, controle de poeira e ruídos e segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

10.9. RISCO DE FALHAS DE ACESSIBILIDADE: inadequações em passeios, níveis, inclinações, circulação, mobiliário ou acessos podem restringir o uso do espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e comprometer a conformidade da intervenção.
Mitigação: observância das soluções de acessibilidade previstas nas peças técnicas e das normas aplicáveis, com verificação dos níveis, inclinações, larguras, rotas e posicionamento dos elementos durante a execução.

10.10. RISCO DE FALHAS NA FISCALIZAÇÃO E NAS MEDIÇÕES: acompanhamento insuficiente da execução pode resultar na aceitação de serviços desconformes, medições incompatíveis com o executado, pagamentos indevidos e perda de rastreabilidade.
Mitigação: atuação contínua dos fiscais formalmente designados, elaboração de registros e relatórios, conferência física dos serviços e realização de pagamentos somente após o respectivo ateste.

10.11. RISCO DE VARIAÇÃO DA ORIGEM OU ROTA DE FORNECIMENTO DA AREIA: a alteração da origem ou da rota do material em relação à referência orçamentária pode modificar a distância efetivamente percorrida e impactar o custo de transporte, sem que isso implique vinculação a fornecedor específico.
Mitigação: adoção orçamentária de DMT de 25,00 km e 8.694,00 TXKM, com fiscalização da conformidade do material, da metodologia de medição e das condições contratuais aplicáveis ao transporte.

10.12. RISCO DE ATRASO NO FORNECIMENTO DE INSUMOS CRÍTICOS: atrasos na aquisição ou entrega de materiais relevantes podem interromper frentes de serviço, comprometer a sequência executiva e afetar o prazo global da obra.
Mitigação: planejamento antecipado das aquisições, programação dos pedidos conforme o cronograma, acompanhamento dos prazos de entrega e comunicação imediata à fiscalização sobre eventuais intercorrências.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.13. RISCO DE CONTROLE DOCUMENTAL DEFICIENTE: ausência de organização, identificação de versões ou rastreabilidade das fontes pode dificultar a conferência do processo e gerar utilização de documentos desatualizados.
Mitigação: manutenção de pacote documental final único, versionado e organizado, contendo arquivos nativos, documentos assinados e respectivas fontes de preços e referências técnicas.

10.14. RISCO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INSUFICIENTE PARA DISCIPLINA ESPECÍFICA: o RRT nº SI17317643I00CT001 abrange as atividades nele registradas, podendo haver necessidade de responsabilidade técnica complementar para disciplinas específicas não contempladas no referido registro.
Mitigação: verificação do escopo do RRT existente e exigência de ART/RRT complementar emitida por profissional legalmente habilitado sempre que a disciplina, projeto ou serviço executado exigir responsabilidade técnica própria.

10.15. RISCO DE COMPOSIÇÃO INADEQUADA DO MOBILIÁRIO URBANO OU DE FONTES DE PREÇO NÃO RASTREÁVEIS: especificações insuficientes ou fontes de preço sem documentação adequada podem gerar fornecimento de mobiliário diferente do pretendido, incompatibilidade com o projeto ou distorção do orçamento de referência.
Mitigação: definição objetiva do modelo, dimensões e características dos elementos, utilização de fontes de preço rastreáveis e compatibilização de fornecimento, transporte, fixação e mão de obra com o memorial, a planilha e o projeto.

10.16. RISCO TRIBUTÁRIO E DE APLICAÇÃO INADEQUADA DO BDI: aplicação incorreta de tributos, enquadramento inadequado da tipologia da obra ou alteração superveniente da legislação pode produzir distorções no orçamento e no valor contratual.
Mitigação: observância da composição de BDI de 25,00%, da justificativa de enquadramento na tipologia "Construção de Edifícios", do ISS de 5,00%, do regime não desonerado e atualização dos parâmetros caso sobrevenha alteração normativa aplicável.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

Apesar dos benefícios esperados, a intervenção em praça pública pode gerar impactos ambientais decorrentes de demolições, escavações, drenagem, transporte de areia, manejo de vegetação, geração de resíduos e consumo de materiais. O Ofício Isenção SEMAI nº 36/2026 enquadra quadras esportivas e praças públicas entre as atividades dispensadas de processo de licenciamento ambiental municipal, sem prejuízo de autorizações específicas eventualmente necessárias para supressão arbórea, áreas protegidas e destinação de resíduos.

11.1. RISCO DE GERAÇÃO E DESTINAÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: as atividades de demolição, retirada, construção e instalação poderão gerar entulhos, embalagens, sobras de materiais e outros resíduos, cujo descarte inadequado poderá causar impactos ao solo, à drenagem e ao entorno da obra.
Mitigação: segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, vedado o descarte irregular no canteiro, vias públicas ou áreas adjacentes.

11.2. RISCO DE CONSUMO EXCESSIVO DE RECURSOS NATURAIS E MATERIAIS: a execução da obra demandará água, energia, areia, brita, concreto, aço, madeira e demais insumos, podendo ocorrer desperdícios e utilização ineficiente dos recursos.
Mitigação: planejamento das quantidades, controle do consumo, prevenção de perdas e desperdícios e utilização racional dos materiais e recursos durante toda a execução.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.3. RISCO DE EMISSÃO DE POEIRA, RUÍDO E INTERFERÊNCIAS NO ENTORNO: as atividades de escavação, demolição, transporte de materiais e utilização de máquinas e equipamentos poderão gerar poeira, ruídos e transtornos temporários aos usuários da praça e imóveis próximos.
Mitigação: organização e isolamento do canteiro, umidificação das áreas quando necessária, controle da dispersão de materiais e execução das atividades em horários compatíveis com o entorno.

11.4. RISCO DE IMPACTOS SOBRE A VEGETAÇÃO E O PAISAGISMO: a execução dos serviços poderá ocasionar interferências em áreas gramadas, vegetação existente e elementos paisagísticos. **Mitigação:** limitar eventuais intervenções ao estritamente necessário, preservar os elementos que não forem objeto da obra e recompor as áreas afetadas conforme o projeto paisagístico e as especificações técnicas.

11.5. RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR PRODUTOS QUÍMICOS, COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS ESPECIAIS: tintas, solventes, óleos, combustíveis e outros produtos utilizados durante a execução poderão provocar contaminação do solo, da vegetação ou do sistema de drenagem em caso de armazenamento, utilização ou descarte inadequado.
Mitigação: armazenamento e manuseio seguro dos produtos, utilização de recipientes adequados, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente apropriada das embalagens e resíduos gerados.

11.6. RISCO DECORRENTE DA MOVIMENTAÇÃO E DO TRANSPORTE DE MATERIAIS: o transporte de areia, resíduos e demais insumos poderá provocar derramamento de materiais, emissão de poeira e interferências temporárias na circulação local.
Mitigação: utilização de veículos em condições adequadas, correto acondicionamento das cargas, prevenção de derramamentos e realização de limpeza das vias sempre que necessária.

11.7. RISCO DE IMPACTOS AO SOLO E AO SISTEMA DE DRENAGEM: escavações, movimentações de materiais e execução inadequada dos serviços poderão ocasionar erosões, obstruções, lançamento de resíduos e comprometimento do escoamento superficial.
Mitigação: organização das frentes de trabalho, proteção das áreas escavadas, proibição de lançamento de resíduos ou substâncias contaminantes no solo e na drenagem e execução dos serviços conforme os projetos e especificações técnicas.

11.8. RISCO DE DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS AMBIENTAIS DURANTE A EXECUÇÃO: a ausência de acompanhamento adequado poderá resultar na manutenção de práticas inadequadas no canteiro, acúmulo de resíduos, danos ao entorno e falhas na recomposição das áreas afetadas.
Mitigação: acompanhamento contínuo pela fiscalização, registro das ocorrências e determinação de correções, limpeza, retirada de resíduos, recomposição das áreas afetadas e adoção de medidas complementares sempre que necessário.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

12.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

12.5. Para acompanhamento e fiscalização do Contrato, os agentes responsáveis deverão ser formalmente designados pela autoridade competente em ato próprio, antes do início da execução contratual, observadas as atribuições e os requisitos legais aplicáveis:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
DAIANE DA SILVA FONSECA	13846	043.420.501-02
MAILLA CRISTINE SPRICIGO VILLETTI	29684	088.021.019-22

12.6. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

12.7. Os fiscais do Contrato são os responsáveis pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório do objeto será realizado após a verificação, pela fiscalização, da execução dos serviços em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação, devendo eventuais pendências ou desconformidades ser formalmente registradas e corrigidas pela CONTRATADA.

O recebimento definitivo ficará condicionado à correção das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização e à entrega da documentação técnica pertinente ao encerramento da obra, incluindo ART/RRT, relatórios, testes, garantias, manuais, registros de medição e demais documentos aplicáveis, em consonância com as exigências estabelecidas nos documentos técnicos que integram o processo.

DO ENCERRAMENTO E DA VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

O presente Projeto Básico constitui peça técnica essencial, integrante e vinculante da futura contratação, devendo ser interpretado, aplicado e executado em consonância com todo o conjunto documental que instrui o procedimento, compreendendo os projetos e pranchas técnicas, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, instrumento convocatório, seus anexos e o futuro contrato administrativo.

Todos esses documentos formam acervo técnico e administrativo uno, harmônico e indissociável, servindo conjuntamente à exata delimitação do objeto, à definição das condições de execução, à fixação dos parâmetros de desempenho e qualidade, à disciplina dos critérios de medição e pagamento, à estipulação das obrigações das partes e à fiscalização da execução contratual. Suas disposições deverão ser observadas de forma integrada, não se admitindo interpretação isolada ou dissociada das demais peças que compõem a contratação.

A futura execução da reforma e ampliação da quadra de areia da Praça Orlando Viol deverá observar fielmente todas as disposições constantes deste Projeto Básico, dos documentos técnicos que o integram, do instrumento convocatório e do futuro contrato administrativo, de modo a assegurar compatibilidade entre as peças do processo, conformidade técnica da execução, regularidade procedimental, adequada aplicação dos recursos públicos e fiel consecução do objeto.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:
• Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e
• Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
• Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
g) Que tem conhecimento de que para a participação do certame fornecerá à Administração Pública dados pessoais;

h) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

i) Compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira;
j) DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

fiscalização dessa obrigação.

k) DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

l) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
(se for o caso)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ__.___.___/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua _____, N° ____, _____, _____, CEP _____-___, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade __.___.___-__ expedida por ____/__ e CPF nº ___.___.___-__ DECLARA que cumpre os requisitos do artigo 16, da Lei Federal n 14.133/21.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

(Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA, MURETAS E ELEMENTOS DE CONCRETO, CERCAMENTO E PORTÕES, DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE AREIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, PASSEIOS, PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante XXXXXXXXX vem, pelo presente, indicar a VV.SS. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n. º 5.194/1966 e com as Resoluções n. º 218/73 e n. º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados:

Nome:
Título: CREA/CAU
Atribuição: Responsável pelo(a)

Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.
Assinatura do profissional:
data:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou RRT, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

1 – Declaramos que a empresa cumprirá integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes e efetivamente aplicáveis às atividades executadas no objeto contratual, especialmente, conforme o caso, NR-01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais/PGR, NR-06 – EPI, NR-07 – PCMSO, NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas, NR-12 – Máquinas e Equipamentos, NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, NR-23 – Proteção Contra Incêndios, NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto, NR-26 – Sinalização e NR-35 – Trabalho em Altura, sem prejuízo das demais normas que se revelem aplicáveis durante a execução.

2 – Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/ NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional);

3 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:
- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os comprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

A Empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso) , Sr.(ª) (nome completo) , em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA, MURETAS E ELEMENTOS DE CONCRETO, CERCAMENTO E PORTÕES, DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE AREIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, PASSEIOS, PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) ___- ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO X – RENUNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA, MURETAS E ELEMENTOS DE CONCRETO, CERCAMENTO E PORTÕES, DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE AREIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, PASSEIOS, PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

Nome da Proponente:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA, MURETAS E ELEMENTOS DE CONCRETO, CERCAMENTO E PORTÕES, DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE AREIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, PASSEIOS, PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO.

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU n° _____/D/_, e R G. n° _____/SSP/., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____inscrito no CPF.MF. nº e da cédula de identidade RG. nº _____representante da proponente _____, localizada __, número
___, Bairro – CEP: _____– Município de _____-, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Eng°. _____
CREA/CAU_____. n°_____/D/___.

Observação: A visita técnica é facultativa.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se como:

___ Microempresa – ME

___ Empresa de Pequeno Porte – EPP

___ Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Atende aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

III – No ano-calendário desta licitação, não celebrou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – As informações constantes desta declaração refletem a situação jurídica, contábil e contratual da empresa;

V – Está ciente de que:

- Poderá ser diligenciada pela Administração;
- A apresentação de declaração falsa acarretará a perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- Estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:
Assinatura

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS NO ANO-CALENDÁRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

Esfera	Órgão/Entidade	CNPJ	Nº do Contrato	Objeto	Data da Celebração	Vigência	Valor Global Original (R$)	Houve Aditivo Sim/Não	Valor atualizado	Valor Anual (quando aplicável)
União										
Estado										
Município										
Distrito Federal										

Valor Total dos Contratos Celebrados
R$ _____

Declaro que a relação acima contempla todos os contratos administrativos celebrados pela empresa no ano-calendário da realização desta licitação e que, para os contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual informado foi apurado em conformidade com o disposto no art. 4º, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de verificação dos limites previstos no §2º do mesmo artigo.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
Assinatura

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência eletrônica nº 024/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA Empresa (razão social):
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
Telefone celular(WhatsApp)
E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Valor Global da Proposta – R$ _____
O valor global decorre da Planilha Orçamentária readequada ao lance vencedor, observados os quantitativos, preços unitários, BDI, Encargos Sociais e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital/Contrato
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De acordo com o espcificado no Edital.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data, ___, _____de_____de 2026.

_____
Identificação e Assinatura do Representante Legal
Dados da empresa: Razão Social e CNPJ

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA, MURETAS E ELEMENTOS DE CONCRETO, CERCAMENTO E PORTÕES, DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE AREIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, PASSEIOS, PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA E A EMPRESA XXXX XXXX.

CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190504/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Infraestrutura o **Sr. Luiz Fernando Fischer,** nomeado pelo DECRETO Nº 176/25, de 06 de MARÇO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 3792-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrencia Eletrônica n° 024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

II. FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira – objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Sr. Secretario Municipal de Infraestrutura, exarada em despacho constante do processo nº 190504/2026, datado de 05 de outubro de 2026.

III.FUNDAMENTO LEGAL: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 024/2026, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV.RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Profissional habilitado XXXX XXXX, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo órgão de classe competente - XX, e Visto-MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA e aprovação expressa e formal da CONTRATANTE, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA PRAÇA ORLANDO VIOL, EM AMAMBAI/MS, COM TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO EM DUAS QUADRAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA ESPORTIVA, MURETAS E ELEMENTOS DE CONCRETO, CERCAMENTO E PORTÕES, DRENAGEM, RECOMPOSIÇÃO DO PISO DE AREIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, PASSEIOS, PAISAGISMO, MOBILIÁRIO URBANO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R$ ..... (valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. **REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela FGV, observada a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado da Administração adotado como referência para a contratação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base (Io) o mês de referência do orçamento estimado da Prefeitura Municipal de Amambai.

O reajuste poderá ser apurado mediante:

I – Aplicação do percentual acumulado do INCC/FGV no período correspondente; ou

II – Aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} . V$$

Onde:

R = valor do reajuste a ser acrescido à parcela contratual;

V = valor da parcela contratual, considerado a preços iniciais, correspondente à obra ou serviço a ser reajustado;

Io = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de referência do orçamento estimado da Administração (data-base do contrato), obtido mediante consulta à série histórica

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

oficial do índice;
Ii = número-índice do INCC/FGV (ou índice oficial substituto) correspondente ao mês de implementação do reajuste, observado o interregno mínimo legal, obtido mediante consulta à série histórica oficial do índice.

Parágrafo único. O reajuste será devido apenas após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado adotado como referência para elaboração da contratação, vedada a concessão de reajuste em prazo inferior ao legalmente estabelecido.

3.4. O protocolo do requerimento de reajuste não altera a data-base legal ou contratual e não impede a incidência dos efeitos de reajustamento devidos conforme as regras do contrato.

3.5. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

3.6. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

3.7. O reajustamento anual será contado da data-base única do orçamento estimado formalizada pela Engenharia, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021, e não de marco aleatório vinculado ao protocolo do requerimento.

3.8. O orçamento estimado da Praça Orlando Viol totaliza R$ 292.187,26, com BDI de 25,00%, regime não desonerado e composições de referência SINAPI/MS 07/2026 e AGESUL/MS 06/2026.

3.9. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

3.10. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

3.11. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

3.12. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.13. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

3.14. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.15. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

excluídas de sua responsabilidade no contrato.

3.16. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.17. Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se a CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.8 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.19. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruídos, serão decididos no prazo de 1 (um) mês a contar da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 123 da Lei 14.133/2021.

3.20. Todos os equipamentos pertencentes à CONTRATADA, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo suplementá-los com outros julgados necessários.

4. CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

4.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da Prefeitura Municipal de Amambai e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

4.3. As medições serão baseadas exclusivamente em quantitativos executados e aprovados, multiplicados pelos preços unitários pactuados, acompanhadas de relatório de fiscalização, memória de cálculo, diário de obra e registros fotográficos.

4.4. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.5. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

4.6. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.7. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

4.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.9. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025, que alterou a base de cálculo para fins de cobrança do ISSQN.

4.10. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e Decreto Municipal no 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº 116/2003, Código Tributário Municipal, alterado pela lei complementar nº 102/2025, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 416/2025.

4.11. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.12. Os serviços serão medidos mensalmente pela comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Amambai, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.13. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da Prefeitura Municipal de Amambai - MS para os procedimentos de pagamento.

4.14. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

4.15. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.16. A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.17. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.16.

4.18. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da sua conclusão, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.19. Poderá a Prefeitura de Amambai sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. **DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:** Considerando o quantitativo demandado, a periodicidade das prestações a serem efetuadas e o prazo de execução inserto acima, requesta-se/sugere-se como prazo de vigência do instrumento a ser celebrado o período de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vez que o encerramento do ajuste demanda operações contábeis e financeiras, tal como pelo fato de que pode haver a necessidade de reprogramação do cronograma físico-financeiro pactuado, por causas supervenientes ao início da execução**.**

5.2. A entrega/conclusão do objeto deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico-financeiro consolidado integrante do processo;

5.3. O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo estabelecido, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.4. **DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado em fatos supervenientes à assinatura do contrato

5.5. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Prefeitura de Amambai, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.6. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.5, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.7. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:
a) Caso fortuito ou força maior;
b) Ato da Administração.

5.8. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Amambai, no Departamento de Engenharia, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.9. **DO PRAZO DE INÍCIO**: O prazo de início dos serviços será Imediato, após a consecução dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.10. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação:
a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do (s) responsável (eis) técnico(s), devidamente recolhida junto ao Conselho de Classe, com visto MS, se for o caso, e
b) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s) junto ao Conselho Competente com 'VISTO", junto ao MS, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:
ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

FUNCIONAL: 15 451 0002 1005 0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO
DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.500.0000 000.000 – RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS
CONTA: 180.000-0
RECURSO PRÓPRIO

Nota de Empenho nº XXXXX, de XX/XX/2026, no valor de R$ ..... (valor por extenso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

7.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

7.3. A Matriz de Gerenciamento de Riscos constante da instrução servirá como instrumento de acompanhamento preventivo, sem constituir, por si só, matriz contratual de alocação objetiva de riscos econômico-financeiros. Caso a Administração opte por estabelecer alocação contratual, deverá detalhar eventos, consequências e partes responsáveis, com cláusula expressa compatível com os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

7.5. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.
a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no projeto básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.20. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

8.21. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

9.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
a) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.27. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;

9.29. Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

9.41. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato no prazo estabelecido no subitem 11.1 ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
a) Fraudar a licitação;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
c) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com efeitos e prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021, observada a autoridade competente e a ampla defesa.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A aplicação de penalidades observará exclusivamente o regime dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e a regulamentação municipal efetivamente aplicável, garantidos o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.

10.8. A multa será fixada em função da infração prevista, da gravidade da conduta e da base de cálculo expressa, observados os limites legais de 0,5% a 30% do valor do contrato, com possibilidade de cumulação com demais sanções quando cabível e devidamente motivada.
MULTA MORATÓRIA CONTRATUAL: atraso injustificado sujeitará a contratada a multa de 0,5% ao dia calculada sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% desta, sem prejuízo de outras sanções legalmente cabíveis, mediante devido processo
10.8.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.8.2. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.8.3. Excluída a penalidade específica por recusa de reforço de garantia ordinária, pois esta contratação não prevê garantia contratual comum; sem prejuízo da garantia adicional obrigatória do art. 59, §5º, se cabível.
10.8.4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

10.8.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Amambai - MS, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

10.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada com base na Lei Federal 14.133/21.

10.19. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. A Prefeitura Municipal de Amambai se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a CONTRATADA, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:
a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Amambai;
c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. A CONTRATADA, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Amambai.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

11.6. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à CONTRATADA perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DOCONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

12.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

12.3. Não será permitida a subcontratação das atividades que tenham sido exigidas como requisito de habilitação técnica, seja sob o aspecto técnico-operacional ou técnico-profissional, devendo tais serviços ser executados diretamente pela CONTRATADA, de modo a garantir a correspondência entre a qualificação apresentada na licitação e a execução do objeto contratual.

12.4. Consideram-se subcontratáveis apenas as atividades acessórias, complementares ou de apoio, que não estejam diretamente vinculadas às exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

12.5. A subcontratação dependerá de autorização formal da CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada da indicação da empresa subcontratada e da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

12.6. A documentação da subcontratada será analisada pela Administração, por meio da área técnica competente, a qual avaliará sua aptidão para execução dos serviços pretendidos.

12.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada.

12.8. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.9. vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação ou na execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.10. O descumprimento das regras de subcontratação poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

13.2. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados;

13.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto;

13.4. O recebimento provisório e definitivo da obra observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionado,

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

conforme a natureza das exigências e eventual dispensa formal, à entrega de ART/RRT, testes e comissionamentos, manuais e garantias, documentação "as built", aprovações de SPDA e prevenção/combate a incêndio, alvará, CNO e sua regularização final e habite-se.

13.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

13.6. Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CPF
DAIANE DA SILVA FONSECA	13846	043.420.501-02
MAILLA CRISTINE SPRICIGO VILLETTI	29684	088.021.019-22

13.7. Caberá aos fiscais do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao objeto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

13.8. O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões unilaterais que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021. O limite especial de 50% não se presume aplicável à reforma e ampliação de quadra esportiva aberta.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** ocultar, destruir ou adulterar documentos relevantes à fiscalização ou impedir indevidamente auditorias e inspeções legais de órgãos de controle, com finalidade de frustrar a apuração de ilícitos na contratação.
II- Cláusula de financiamento por organismo financeiro multilateral não aplicável à presente contratação, salvo comprovação de financiamento internacional específico juntada ao processo.
III - A contratada observará as normas de integridade, prevenção à fraude e à corrupção previstas na legislação brasileira, sem obrigações específicas de financiamento multilateral não comprovado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Amambai, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Prefeitura Municipal de Amambai a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.8. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Amambai para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Amambai – MS, xx de xxxx de 2026.

Município de Amambai
Secretário Municipal de Infraestrutura

Contratada

Testemunhas:

Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro - CEP 79.990-000
Tel (67) 3481-7400 – Amambaí – MS